



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4526 - Ano XVIII - quinta-feira, 2 de abril de 2026

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira
MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
1.1 DECRETOS	3
DECRETO 26445/2026 -	3
DECRETO 26444/2026 -	4
DECRETO 26449/2026 -	5
1.2 LICITAÇÕES	6
PARECER JURÍDICO Nº 598-2026	6
INEXIGIBILIDADE 50_2026	12
SuspensaoTalentArte-contrato01924-SEI07208725-SMIP	13
Aviso de Intencao de Registro de Precos - 016	14
fiscal_de_contrato__XXX-202X - CONTRATACAO DE SERVICOS ACOES DE DESENVOLVIMENTO OU CAPACITACAO	16
1.3 CONTRATOS	17
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	17
1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19
Resolucao 09.2026 CMDCA	19
Convocatoria Processo de escolha CMDCA	20
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	21
ORDEM DE SERVIÇO Nº006/26 - DESIGNAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CTR Nº358/26	21
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22
Ordem de servico 0040_2026 Materiais graficos 441 e 442	22
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	23
OS_28 - Envasadora de Mel__Assinada	23
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	24
EDITAL DE CHAMAMENTO N 02_2026 - PONTA GROSSA FESTIVAL DE DANCA MOSTRA ABERTA	24
ANEXO I - LISTA DE PARTICIPANTES	36
ANEXO II - TERMO AUTORIZACAO DO RESPONSAVEL LEGAL	37
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38
ORDEM DE SERVIÇO - DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO - CONTRATO 269/2026	38
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40
NOTIFICAÇÃO 79/2026	40
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO	41
SÚMULA AMBIENTAL	42
1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	43
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 012-2026	43
ORDEM DE SERVIÇO GESTOR/FISCAL 005/2026 SMRH	44
1.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46
2.6_Resolucao_04_2025__COMFAP_ assinado	46
ORDEM DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO	53
ORDEM DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO	54
1.13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55
1.13.1 DÍVIDA ATIVA	55
PUBLICACAO EM DIARIO OFICIAL	55
1.13.2 PGM	56
CERTIDÃO N. 01/2026 PGM/PL	56
CERTIDÃO N. 02/2026 PGM/PL	57
CERTIDÃO N. 03/2026 PGM/PL	58
CERTIDÃO N. 04/2026 PGM/PL	59

SUMÁRIO

1.14 DIVERSOS	60
Decisao 1a-JVComercioDeMateriaisElétricos-Ata040.2025-SEI141264.2025-SMCSP	60
Auto de multa - SEI092525_2025	62
Auto de Multa - SEI117001_2025	64
Intimação alegações finais SEI086882_2025	66
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	67
2.1 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67
SEI1535842025_Adfpg_50MIL_EMENDA	67
2.2 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO	68
TERMOS DE GESTOR FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO	68
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	78
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	78
aviso de retificação - PE 01 - DO	78
Comunicado número PE 02 - descartado - DO	79
aditivo1 - PE 16 - material gráfico - extrato contrato25 - lote 2 - item 4	80
aditivo1 - PE 16 - material gráfico - termo homologação - contrato25 - lote 2 - item 4	81
aditivo1 - PE 08 água - extrato contrato10 - item 3	82
aditivo1 - PE 08 água - termo homologação - contrato10 - item 3	83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.445, de 31/03/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 039278/2026,

RESOLVE

- Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 04 de abril de 2026, **TONIA MANSANI DE MIRA**, Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento – AID, para responder como Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, sem prejuízo de suas atuais atribuições.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

01/04/2026 - 14:57
UD0WVMGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

31/03/2026 - 17:22
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.444, de 31/03/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 039278/2026,

RESOLVE
PARANA

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **FAYNARA CRISTINA MEREGE BARBOSA**, do Cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, código SC 01/7, a partir de 04 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

01/04/2026 - 14:57
UD0WMMVGESDY6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

31/03/2026 - 17:22
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.449, de 01/04/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, nos termos do contido no protocolo SEI nº. 039883/2026,

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR DIEGO RICARDO MOREIRA, da seguinte forma:

Emprego de Provisão em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 15	CC 15/21	Secretaria Municipal de Esportes.
Data de exoneração	A partir da data de publicação deste Decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

01/04/2026 - 16:33
UD0WMMVGE50Y6NKIYIAI7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

01/04/2026 - 15:53
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATT
Procurador Geral do Município



31/03/2026, 12:21

SEI/PMPG - 7212965 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 598/2026

01 - SÍNTESE DO PEDIDO

A empresa VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES LTDA EPP, apresentou recurso administrativo ao PREGÃO Nº 176/2025, para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, para serem utilizados pelos Departamentos, Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

Esta empresa participou do Processo Licitatório regido pelo Pregão assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, para serem utilizados pelos Departamentos, Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR., através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 1 deste edital e demais. onde, após a desclassificação de outras empresas, sagrou-se vencedora do item nº 5 por deter da Proposta mais Vantajosa à Prefeitura. Entretanto, após a análise da documentação da Recorrente, a mesma fora desclassificada com base em informação presente em catálogo fornecido pela Fabricante.

Ocorre, todavia, que fora verificada falha na documentação apresentada por se tratar de padrão da Fábrica, enquanto o equipamento realmente ofertado possui característica especial que, embora não presente em Catálogo, fora informada na proposta, à qual a Recorrente encontra-se vinculada na forma dos subitens 4.7 e 8.3 do Edital. Ainda, verificou-se da licitante ora classificada que a mesma vem ofertando mesmo equipamento que esta Recorrente, todavia, com valor superior, o que não é vantajoso à essa Administração e ao interesse público.

Assim, tendo em vista que a desclassificação da proposta cuja oferta atende plenamente ao requisitado em Edital fere não somente o interesse particular da Recorrente como também vai contra ao interesse público assegurado na Seleção da Proposta mais Vantajosa à Administração, mister se faz demonstrar a necessidade de revisão da desclassificação em tela pelas razões a seguir expostas.

[...]

Dos pedidos.

Com base na argumentação e comprovações apresentadas, esta Empresa vem requerer:

- a) Seja revista a decisão que desclassificou esta Empresa ao item nº 5 do Edital, considerando o pleno atendimento do equipamento ofertado por esta Recorrente, inclusive quanto a acessório que ensejou sua desclassificação na forma supra esclarecida;
- b) Seja procedida a reclassificação e habilitação desta Recorrente;
- c) Subsidiariamente, seja inabilitada a Licitante TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA vencedora do Item nº 5 KIT Limpeza - Completa, em especial quanto a regularidade fiscal e hab. técnica profissional e/ou Operacional e vista não ter comprovado sua Inscrição Municipal e nem tampouco apresentado Atestado de Capacidade Técnica ao menos semelhante ou compatível em características, complexidade, valores e quantidades com o objeto licitatório ou item licitado (KIT Limpeza Completo), descumprindo assim o requerido junto aos subitens 14.3.8 e 14.5 do Edital;
- d) Subsidiariamente, ainda, caso negado provimento ao presente Recurso, o que não se espera mas se aborda a título argumentativo, seja elevado o presente processo à Autoridade Superior para final análise e manifestação na forma do artigo 165, § 2º da Lei 14.133/21.



31/03/2026, 12:21

SEI/PMPG - 7212965 - Parecer

Consta manifestação da Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos, mov. 7198091:

Pregão: nº 176/2025
RECORRENTE: VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES LTDA.
INTERESSADA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Lote 05 – Kit de Limpeza MOP.

1. DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES

Preliminarmente, registre-se que, embora devidamente intimada, a empresa TY Bortholin Comercial Ltda. não apresentou contrarrazões ao recurso interposto. Tal omissão, contudo, não induz aos efeitos da revelia contra o interesse público, cabendo a esta Administração a análise ex officio da regularidade do certame e das alegações da Recorrente, pautando-se no Princípio da Autotutela e do Julgamento Objetivo.

2. DO MÉRITO: DA DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DA RECORRENTE

A VITANET insurge-se contra sua desclassificação alegando que o catálogo anexo seria "ilustrativo". A Administração rechaça tal argumento:

Vínculo com o Catálogo (Item 8.3 do Edital): O edital é claro ao estabelecer que todos os documentos anexos à proposta vinculam o licitante. A VITANET ofertou o modelo KT30FS.

Desconformidade Técnica: O catálogo do fabricante para o modelo KT30FS (fl. 12 da proposta) especifica o uso de "Refis Standard" (ponta cortada). O Edital exige, para garantir a durabilidade e eficiência da limpeza pública, o "Refil tipo LOOP COM CINTA".

Diferença Tecnológica: O refil "Loop com Cinta" possui fios laçados e costurados, permitindo lavagens sucessivas e maior vida útil. O modelo "Standard" ofertado é tecnicamente inferior. Aceitar a promessa de entrega de um item superior após a abertura das propostas, quando a ficha técnica indica o oposto, feriria a Isonomia e o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA TY BORTHOLIN

A. Da Inscrição Municipal (Subitem 14.3.8): A Recorrente alega falta de comprovante de Inscrição Municipal. Contudo, a TY Bortholin apresentou na fl. 01 o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) via sistema VRE/REDESIM.

Fundamentação Legal: O CLI é o documento oficial do Estado de São Paulo que unifica as inscrições fiscais e alvarás. No parecer da Prefeitura de Leme/SP contido no CLI, consta o status "VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL" vinculado ao IPTU nº 207400105000.

Lei da Desburocratização: Exigir um "cartão de inscrição" apartado quando o sistema oficial integrado já atesta a regularidade afronta a Lei nº 13.726/2018 e a Lei nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica). A Administração não pode impor obstáculos burocráticos que o próprio sistema estatal já superou por meio da integração REDESIM.

B. Da Capacidade Técnica (Atestados): A Recorrente questiona a pertinência dos atestados da vencedora.

Análise de Compatibilidade: A TY Bortholin apresentou atestados (fls. 04 e 05) de fornecimento de "materiais de higienização e limpeza".

Decisão Técnica: De acordo com o Art. 67, §1º da Lei 14.133/2021, a comprovação deve ocorrer mediante atividades compatíveis em características. Um Kit MOP é, por definição, um material/equipamento de higienização. Negar a capacidade técnica de uma empresa que fornece insumos profissionais de limpeza para o fornecimento de baldes e mops seria um formalismo excessivo e sem base na realidade de mercado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administração Municipal de Ponta Grossa decide pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso interposto pela empresa VITANET.

A decisão de desclassificação da Recorrente é mantida por descumprimento de especificação técnica (Refil Standard vs. Loop). A habilitação da empresa TY BORTHOLIN é ratificada, pois sua documentação, embora não defendida em



31/03/2026, 12:21

SEI/PMPG - 7212965 - Parecer

contrarrrazões, mostra-se plenamente hígida e em conformidade com as leis federais de simplificação administrativa e as normas do Edital.

Publique-se e prossiga-se com a homologação do certame.

Atenciosamente.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- b) julgamento das propostas;**
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:



31/03/2026, 12:21

SEI/PMPG - 7212965 - Parecer

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital de licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA.



31/03/2026, 12:21

SEI/PMPG - 7212965 - Parecer

INOCORRÊNCIA. INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS. "Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato. Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C. Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1. ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. IMPETRANTE: LMENTES PÓS PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. LITISCONORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS. MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ 2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2o:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



31/03/2026, 12:21

SEI/PMPG - 7212965 - Parecer

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, é **facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tornar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

A redação que esta descrita no referido Pregão é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação técnica supracitada, esta PGM nega o provimento deste recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sra. Secretária Municipal de Administração, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES, Advogada**, em 30/03/2026, às 16:59, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 31/03/2026, às 11:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7212965** e o código CRC **28586BA4**.

SEI137889/2025

7212965v5



EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo SEI072087/2025, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 64, do Decreto nº 1990/2008, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado nº 072087/2025, Contrato n.º 019/2024-SMIP

Licitante Contratante: TALENTO E ARTE ACABAMENTOS LTDA

CNPJ 15.654.034/0001-77

Período da Suspensão: 06 meses (17/08/2026 a 17/02/2027)

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
01/04/2026 - 12:34
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 016

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras (DECOM), em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER, RECREAÇÃO INFANTIL E ATIVIDADES FÍSICAS**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, preenchendo as quantidades e demais informações contidas no:

Enviar via email

I - Documento de Formalização da Demanda – DFD – anexo;

Anexar no SEI

II – Termo de Gestor e Fiscal – assinado – 8 pessoas indicadas

III – Demanda constante no PCA

IV – Dotação orçamentária.

*O prazo para manifestação do interesse é de 10 dias úteis contados, a partir da data da publicação, finalizando no dia **16/04/2026**.*

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – DECOM – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 1º subsolo Paço Municipal, das 09 às 17 horas.

LISTA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Parques Infantis de Cordas e Madeira de Lei: Foco em coordenação motora e resistência, com estruturas em madeira Garapeira e cordas com alma de aço.	UND	
2	Playgrounds em Polietileno Rotomoldado: Equipamentos coloridos com proteção UV e foco em segurança (Modelos de 02 a 06 torres).	UND	
3	Equipamentos para Circuito de Calistenia: Estruturas metálicas em aço-carbono para treinamento físico de alta intensidade ao ar livre.	UND	
4	Parques Adaptados e de Inclusão: Equipamentos específicos para garantir o lazer de crianças cadeirantes ou com mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei 13.146/2015.	UND	
5	Playgrounds Temáticos (Polietileno): Estruturas de grande porte com design lúdico (Avião, Trem e Barco), visando alto impacto visual e recreativo.	UND	

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026.

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
01/04/2026 - 12:38
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO OU CAPACITAÇÃO

Estou ciente e tomo conhecimento integral deste processo e aceito a indicação como fiscal/gestor, a qual será designada oportunamente. Fico igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

SEI Nº	OBJETO
029280/2026	Capacitar servidores públicos, gestores de planejamento de contratação, diretores do departamento de compras e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – PR, por meio do Curso de Atualização em Licitações e Contratos Administrativos.

Gestor do Contrato:

Nome:

Celso de Proença, Matrícula: 21.280

Assinado por:
Celso Proença
30/03/2026 - 14:27
ICSV0ZQ7HO14DLXZHL01G

Suplente: Marcos Aurélio Dias, Matrícula: 11702

Assinado por:
marcos aurelio dias
30/03/2026 - 15:26
SDATI8XRRLI0H6JTVZ2JCQ

Fiscal do Contrato - Administrativo

Nome: Jefferson Luiz Marques - Matrícula: 12.711

Assinado por:
JEFFERSON LUIZ MARQUES
01/04/2026 - 10:14
BCPH9QORRB6IFN2IAXOIKG

Suplente: Nilton César Bahls Gomes - Matrícula: 10.466

Assinado por:
Nilton Cesar Bahls Gomes
01/04/2026 - 14:35
FYJVI9G8TTDC96DC1QWTA

Fiscal do Contrato - Setorial

Nome: Maricler constantino - Matrícula: 32.400

Assinado por:
Maricler Constantino
31/03/2026 - 07:12
BFNCVW3XSTSBYKEO5XXCVG

Suplente: Erick Lemes Romanowski - Matrícula: 31.854

Assinado por:
Erick Lemes Romanowski
01/04/2026 - 14:36
IEQJGTRXS9OZGQTZKB5TA



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: KLS SERVICOS DE COLETA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 22/05/2026 a 22/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 1.013.445,00 (um milhão, e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Lote	Ord.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	1	PEDRA BICA - Fornecimento de bica corrida de material reciclado, englobando processamento, carga e transporte (DMT= 45km).	m³	11.247,5	78,00	877.305,00
1	2	PEDRA BICA - Fornecimento de bica corrida de material reciclado, englobando processamento e carga.	m³	2.836,25	48,00	136.140,00

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 377/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de acréscimo de valor, correspondente à aproximadamente 26,71% do valor originalmente contratado, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, R\$ 54.353,45 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais, e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº250/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

OBJETO: concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão adiantamento aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 026 /2024.

PRAZO: 05 (cinco) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 171/2024

CONTRATO Nº 305/2026

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: 39.560.789 MARCIO ROGERIO TRAPPEL DE ABREU

OBJETO: serviços eventuais sob demanda de lavagem, limpeza, higienização e polimento automotivo, nos veículos pertencentes a frota do Município de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 709.178,44 (setecentos e nove mil cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 015/2024.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

**PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2025**

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA - APAM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 05 (cinco) meses de 02/04/2026 a 31/08/2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final e a devolução de saldo residual referente aos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**, embasado na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 01 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, que trata do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final e a devolução de saldo residual referente aos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, relativo ao período compreendido entre a data do recebimento do recurso até a sua execução final, destinados à execução das ações previstas na respectiva deliberação.

Art. 2º Após análise dos documentos e relatório técnico, o CMDCA manifesta-se pela aprovação da prestação de contas final e a devolução de saldo residual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026.

Assinado por:
Paulo Henrique Camargo Viveiros
01/04/2026 - 14:01
FFJPHCEMRTKABIKQ9JNSAA

Paulo Henrique Camargo Viveiros
Presidente do CMDCA

Rua General Carneiro, lado 1015 - Centro - Ponta Grossa/PR
Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059

www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca395@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMDCA (GESTÃO 2026–2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades da sociedade civil, a partir da resolução 001/2026 e de acordo com a homologação final publicada em Diário Oficial (no dia 20 de março de 2026, Edição Ordinária Nº 4513), regularmente inscritas neste Conselho, para participarem da Assembleia de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA na gestão 2026–2028.

Data: 08 de abril de 2026.

Horário: 08:30 às 11:30.

Local: Auditório Colégio SEPAM - Endereço: Santos Dumont, 1.310 - Centro.

Pauta:

1. Abertura da Assembleia;
2. Apresentação das normas e critérios do processo de escolha;
3. Processo de votação;
4. Apuração e divulgação dos resultados;
5. Encerramento.

Poderá participar do processo de escolha um representante de cada uma das entidades da sociedade civil que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente inscritas no CMDCA, conforme legislação vigente.

A participação das entidades é fundamental para garantir a representatividade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026.

Assinado por:
Paulo Henrique Camargo Viveiros
01/04/2026 - 14:32
FFJPHCEMRTKABIKQ9JNSAA

Paulo Henrique Camargo Viveiros
Presidente do CMDCA



ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/26 SEFAZ

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Claudio Grokoviski, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.402, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº358/2026 firmada com a empresa abaixo relacionada, que tem como objeto a contratação de Solução TIC unificada em modalidade XaaS (Tudo como Serviço), conforme especificações constantes no Contrato e Termo de Referência.

CTR Nº358/2026

PRINTER CLOUD APLICATIVOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 43.636.374/0001-00

I – Fiscal do CTR

Nome: Indiamara Baiack

Matrícula: 13597

II – Fiscal (suplente)

Nome: José Ezequiel de Andrade

Matrícula: 8032

Os servidores representarão esta Secretaria perante a contratada, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculados à contratação, aos quais eles têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 27 de março de 2026.

Assinado por:

Claudio Grokoviski

28/03/2026 - 12:31

OYTDMMPLQLAZLK9DTZEOCG

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Fiscal do CTR

Indiamara Baiack, matrícula: 13597

Assinado por:

Indiamara Baiack

27/03/2026 - 15:16

AHZD800FSRWOD0HCIA42CA

Fiscal (suplente)

José Ezequiel de Andrade, matrícula: 8032

Assinado por:

José Ezequiel de Andrade

27/03/2026 - 15:44

PW0A9XTQQNC6RGM0H4EXWQ



ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0040/SMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.538/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestor, Fiscal e respectivos Suplentes, responsáveis pelas Atas de Registro de Preços nº441/2026 e nº442/2026 que tem por objeto a prestação de serviços e aquisição, através do sistema de registro de preços de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual.

GESTOR DO CONTRATO: Karine da Silva Carvalho

Matrícula: 33923

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO: Caroline Regina Amaral Tupan Silva

MATRÍCULA: 33929

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Paulo Ricardo Malaquias

Matrícula: 22412

SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: Marise Heleine Palhano Ferreira

MATRÍCULA: 32349

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Sérgio Lucas Ávila da Silva

MATRÍCULA: 32214

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: Rosemari Ferreira

MATRÍCULA: 35285

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
01/04/2026 - 12:37
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração

SEI042121/2024



ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/SMAPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem na qualidade de Fiscal Técnico e Fiscal suplente, responsáveis pelo acompanhamento do CONTRATO 311/2026 - CONTRATADA: **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA** – CNPJ: **88.442.553/0001-45** - OBJETO da presente aquisição: **Envasadora de Mel**

Gestor do Contrato:

Nome: Valquíria Grochovski
Matrícula: 21492

Suplente Gestor do Contrato:

Nome: Patrícia Gerlinger Striquer
Matrícula: 13097

Fiscal Administrativo:

Nome: Sônia Luiza da Silva Vieira
Matrícula: 17224

Suplente Fiscal Administrativo:

Nome: Maristela Ap. Fernandes Reis
Matrícula: 22335

Fiscal Técnico:

Nome: Marcos André Aleixo
Matrícula: 15335

Suplente Fiscal Técnico:

Nome: Tácia Gomes Bergstein Galan
Matrícula: 30073

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso. **SEI: 112087/2025.**

Ponta Grossa, 01 de Abril de 2026

Assinado por:
IZALINO CORDEIRO DOS SANTOS
03/04/2026 - 09:43
Q6D78FEWQIPARKN3KDU7N9W

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026 - PONTA GROSSA FESTIVAL DE DANÇA – MOSTRA ABERTA.**

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PONTA GROSSA FESTIVAL DE DANÇA – MOSTRA ABERTA. O Município de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de coreografias para participação na Mostra Aberta de Dança – modalidade não competitiva, integrante da programação do Ponta Grossa Festival de Dança 2026. A Mostra Aberta tem como finalidade incentivar, difundir e valorizar a prática da dança, bem como estimular a criação coreográfica e promover a integração entre artistas, grupos, escolas e demais agentes culturais vinculados ao segmento da dança. O Ponta Grossa Festival de Dança 2026 terá sua abertura oficial no dia 16 de maio de 2026 com duração até o dia 03 de junho de 2026.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa. Com o intuito de identificar e promover a difusão, a valorização e a democratização do acesso à dança, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a seleção de coreografias de dança para participação na Mostra Aberta de Dança, de caráter não competitivo, sem atribuição de prêmios, classificações, notas ou qualquer forma de ranqueamento, com inscrições facultadas a pessoas físicas ou jurídicas. São convidados a participar das Mostras Abertas do Ponta Grossa Festival de Dança 2026 grupos formais ou informais, companhias, coletivos, escolas, academias ou artistas independentes que



atuem na área da dança fixadas em todo o território Brasileiro, sendo a participação aberta a diferentes estilos, linguagens e gêneros de dança.

1.2 A Mostra Aberta de Dança possui natureza expositiva e cultural, não se caracterizando como concurso, competição ou processo de avaliação de mérito artístico.

1.3 É possível participar nas seguintes Mostras Abertas, conforme número de vagas definidos abaixo:

MOSTRAS	VAGAS
Mostra Aberta	72 coreografias;
Mostra Sapatilhinhas	48 coreografias;

1.4 Serão disponibilizadas 72 (setenta e duas) vagas para a Mostra Aberta e 48 (quarenta e oito) vagas para a Mostra Sapatilhinhas. Cada coreografia deverá ter duração máxima de até 5 (cinco) minutos, observado que a duração total de cada Mostra Aberta será de até 2 (duas) horas.

1.5 Na hipótese de as coreografias inscritas possuírem duração inferior ao limite máximo estabelecido, o número de vagas poderá ser ampliado, desde que respeitado o tempo total disponível para as apresentações, limitado a 2 (duas) horas.

1.6 Caso o número de inscrições habilitadas exceda o limite de vagas estabelecido, a seleção dos participantes da Mostra Aberta observará o critério de ordem cronológica de recebimento das inscrições devidamente habilitadas.

1.7 As vagas da Mostra Aberta serão preenchidas por ordem cronológica de inscrições habilitadas. As coreografias oriundas da Mostra Competitiva que não integrarem a programação competitiva poderão ser incluídas na Mostra Aberta desde que observada a disponibilidade de vagas e a ordem cronológica de habilitação, compondo lista de suplência quando exceder.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Lista de participantes;

Anexo II - Termo de Autorização do Responsável Legal (*Não será exigido no momento da inscrição, podendo, entretanto, ser solicitado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Cultura ao proponente responsável pela coreografia*).



3 DATAS DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS.

3.1 A coreografia poderá ser inscrita a partir da publicação deste edital do dia **02 de abril até às 12h00 de 14 de abril de 2026**, exclusivamente de forma online, através do formulário disponível no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2026-2/>.

4 DO ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste Edital.

4.3 A inscrição se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2026-2/>, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

4.4 É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

5 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO.

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 13 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município. Do dia 02 de abril até às 12h00 de 14 de abril de 2026.	Equipe Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até de 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições em 17 de abril de 2026.	Equipe da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 23 de abril de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município. Do dia 24 de abril até o às 12h00 do dia 28 de abril de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura



Divulgação do RESULTADO da FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 30 de abril de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
CRONOGRAMA DE ordem APRESENTAÇÕES dos proponentes	No dia 05 de maio de 2026.	Diário Oficial e site da Secretaria Municipal de Cultura
SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE NO CRONOGRAMA	Até o dia 08 de maio de 2026 às 12h00.	Diário Oficial e site da Secretaria Municipal de Cultura
CRONOGRAMA DEFINITIVO	Até o dia 12 de maio de 2026.	Diário Oficial e site da Secretaria Municipal de Cultura
REALIZAÇÃO DAS MOSTRAS ABERTAS	Conforme Cronograma ANEXO III	No Centro de Eventos de Ponta Grossa

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia. Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.



7 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar nas seguintes Mostras Abertas, pessoas físicas ou jurídicas, grupos formais ou informais, companhias, coletivos, escolas, academias ou artistas independentes que atuem na área da dança. A participação é aberta a diferentes estilos, linguagens e gêneros de dança, tais como: Pole dance, Balett, Dança contemporânea, Danças urbanas, Jazz, Estilo livre, Danças populares e Sapateado, etc...

7.2 É permitida a participação de bailarinos menores de idade, desde que acompanhada do Termo de autorização dos responsáveis legais, conforme modelo disponibilizado no site oficial ANEXO II, é de responsabilidade do proponente da inscrição. O referido documento não será exigido no momento da inscrição, podendo, entretanto, ser solicitado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), sempre que houver necessidade para fins de comprovação ou regularização da participação no presente edital. A não apresentação do documento quando solicitado poderá implicar na suspensão da participação ou na adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme as disposições previstas neste Edital.

7.3 As coreografias executadas deverão ter no máximo 05 (cinco) minutos de duração.

7.4 O não cumprimento do tempo máximo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou interrupção da apresentação.

7.5 As Mostras Abertas possuem caráter exclusivamente não competitivo, não sendo prevista a concessão de premiação de qualquer natureza, seja em espécie, bens ou outras vantagens.

7.6 Não há limite de idade para a participação na Mostra Aberta.

7.7 As categorias são definidas pela idade dos bailarinos (considerando a maioria no caso dos grupos) e estão assim divididas:

- **Infantil** - de 03 (três) até 12 (doze) anos de idade, completos até a data da inscrição;
- **Juvenil** - de 13 (treze) anos até 17 (dezesete) anos de idade, completos até a data da inscrição;
- **Adulto** - a partir de 18 (dezoito) anos.

7.8 A Mostra Sapatilhinhas acontecerá no dia 31 de maio de 2026 às 14h00 e às 19h00 e nesta mostra será permitida a participação de bailarinos na categoria Infantil de 03 (três) até 12 (doze) anos de idade, completos até a data inscrição.

7.9 A participação na Mostra Aberta será por ordem de inscrição. Caso o número de inscritos ultrapasse o total estipulado para cada mostra, a comissão organizadora manterá as coreografias subsequentes em um banco de suplentes, para convocação caso haja desistência entre as inscrições prévias.

7.10 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

7.10.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.



7.11 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com as condições e regras previstas neste Edital.

7.12 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente chamamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

7.13 Os proponentes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz e nome, bem como o registro audiovisual das apresentações, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação cultural do Município de Ponta Grossa.

7.14 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

7.15 Cada proponente poderá participar em até 3 (três) formações.

7.16 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

I Aqueles que não atenderem às exigências e condições para inscrições do Edital e seus anexos.

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.1.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição *online* e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/candidato e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.



9 DA INSCRIÇÃO PARA MOSTRA ABERTA

9.1 As inscrições podem ser feitas a partir da data de publicação deste edital do **dia 02 de abril até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2026**, por meio eletrônico em formulário disponível em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2026-2/>.

9.2 São itens obrigatórios para a inscrição da Mostra Aberta:

9.2.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- a) Nome do proponente responsável pela coreografia (*este será o nome de quem acompanhará a coreografia no dia*);
- b) Documento de identificação com nome, foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral), frente e verso ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do responsável pela coreografia;
- c) Caso seja pessoa jurídica Cópia do cartão CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas);
- d) Telefone do responsável pela coreografia;
- e) E-mail do responsável pela coreografia;
- f) Nome do Grupo/Escola/Companhia;
- g) Nome da coreografia;
- h) Nome do coreógrafo;
- i) Tempo da coreografia;
- j) Gênero;
- k) Formação (Solo, Duo, Trio ou Grupo);
- l) Categoria (Infanti/ Juvenil/Adulto)
- m) Lista de Participantes deverá ser anexada lista nominal contendo o nome completo de todos os bailarinos que compõem a coreografia, com a indicação dos respectivos documento de identidade (RG), data de nascimento e idade, conforme modelo constante no ANEXO II, disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura – SMC. A lista de participantes deverá conter, de forma correta e atualizada, todas as informações referentes aos bailarinos integrantes da coreografia, assim como os responsáveis que irão acompanhar.
- n) , o proponente também deverá levar a música em backup em formato disponível no dia das apresentações).
- o) O arquivo enviado na inscrição MP3, com duração máxima de até 05 (cinco) minutos, será considerado o arquivo oficial. O envio no Drive (item 9.5) destina-se à conferência técnica e organização. No dia, o proponente deverá portar backup em mídia digital, e junto a equipe técnica da SMC verificar se a música está correta.

9.3 O Termo de Autorização do Responsável Legal (ANEXO II), conforme modelo disponibilizado no site oficial, é de total responsabilidade do proponente da inscrição. O referido documento não será exigido no momento da inscrição, podendo, entretanto, ser solicitado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), sempre que houver necessidade para fins de comprovação



ou regularização da participação no presente edital. A não apresentação do documento quando solicitado poderá implicar na suspensão da participação ou na adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme as disposições previstas neste Edital.

9.4 Serão automaticamente desabilitados os proponentes sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos, assim como, inscrições sem o envio da música, música com duração que ultrapasse o tempo exigido por esse Edital, ou ainda músicas bloqueadas ou com acesso negado.

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura – SMC disponibilizará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Mostra, uma pasta digital por meio de link de acesso na plataforma Drive. Os proponentes deverão anexar nesse espaço os arquivos das músicas das coreografias participantes, devidamente identificados com as seguintes informações: gênero, formação, nome da coreografia, nome do proponente e título da música.

9.6 O responsável pela coreografia deverá estar acompanhando o elenco em tempo integral no dia da apresentação.

9.7 A pessoa que acompanhará a reprodução da música deverá estar junto à equipe de sonorização com antecedência de 02 (duas) coreografias antes daquela que representará, tendo em mãos uma cópia da mídia digital, caso seja necessário utilizar a música além da recebida no ato da inscrição.

9.8 O Município de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.9 A habilitação das inscrições será validada após a publicação da homologação no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br. É obrigação de cada concorrente acompanhar as publicações oficiais feitas no site da SMC e no Diário Oficial do Município.

10 COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

10.1 A verificação das inscrições será realizada pela Equipe da SMC, limitada à conferência documental (habilitação), ao critério objetivo de ordem cronológica (quando aplicável) e à adequação técnica/operacional da programação, sem avaliação de mérito artístico, serão realizados da seguinte forma:

I Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II Análise das inscrições: Caso o número de inscrições habilitadas exceda o limite de vagas



estabelecido, a seleção observará o critério de ordem cronológica de recebimento das inscrições devidamente habilitadas, para definir os participantes da Mostra Aberta.

III Realização das Mostras Abertas;

10.2 Ao avaliar os formulários a documentação, a Equipe da SMC levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10.3 Os proponentes sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidos.

11 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

11.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

11.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

11.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a nova etapa do Edital.

11.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

11.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

12 DAS APRESENTAÇÕES DAS MOSTRAS ABERTAS

12.1 As apresentações da Mostra Aberta serão realizadas no Centro de Eventos de Ponta Grossa, na Avenida General Aldo Bonde, s/n, no Bairro Contorno - Ponta Grossa – PR, 84060-170.

12.2 Não serão admitidos cenários, figurinos, fogos, água e demais materiais que possam trazer risco aos bailarinos, ao público e que possam danificar o linóleo, bem como interferir na realização da próxima coreografia;

12.3 O tempo para entrada no palco, posicionamento e início da coreografia é de no máximo 02 (dois) minutos. É permitido o uso de elementos de cena desde que respeitados os itens acima descritos, e que sejam montados neste prazo.



12.4 Não serão admitidas coreografias e/ou músicas que desrespeitem os princípios de cidadania, com conteúdos preconceituosos, que sejam caracterizados como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, e/ou conteúdos criminosos que incitem ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso identificada, a qualquer momento, a presença desse conteúdo, o projeto será impedido de continuar a apresentação, e impedido de participar dos editais da Secretaria Municipal de Cultura pelos próximos 02 (dois) anos.

12.5 A ordem das apresentações em todas as Mostras Abertas, bem como a definição do palco de apresentação, serão estabelecidas pela SMC.

12.6 Serão aceitas solicitações de alteração no cronograma através do envio do pedido com justificativa da mudança. As solicitações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com.

12.7 O prazo para solicitações de alteração no cronograma será até o dia **08 de maio de 2026 às 12h00**. Após esta data **não serão aceitos novos pedidos de mudança no cronograma**. O cronograma final será divulgado até o dia **12 de maio de 2026**.

12.8 Os participantes deverão estar presentes no local do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, na área aberta destinada aos bailarinos. O responsável pela coreografia deverá estar acompanhando o elenco em tempo integral.

12.9 É de inteira responsabilidade dos participantes:

- I – Garantir a presença e pontualidade no dia e horário agendados;
- II – Providenciar figurinos, adereços e materiais cênicos;
- III – Observar as normas de segurança e as orientações da organização.

12.10 A organização não se responsabiliza por danos, extravios ou perdas de objetos pessoais ou materiais dos participantes.

12.11 É dever do responsável pela coreografia a segurança dos bailarinos(as) inscritos(as) sob seu nome e dos pertences de sua equipe.

12.12 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por danos e perdas de pertences e objetos pessoais deixados nos locais de apresentações.

12.13 Os participantes da mostra aberta do evento Ponta Grossa Festival de Dança 2026 autorizam, de forma gratuita, a utilização de sua imagem, voz e nome, bem como o registro audiovisual das apresentações, para fins de divulgação institucional e cultural da Mostra, sem limitação de tempo ou território.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 31/12/2026, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

14.2 O presente certame não configura processo seletivo de mérito artístico, não gera direito subjetivo à contratação, tampouco estabelece vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre os participantes e a Administração Pública.

14.3 Não haverá julgamento, banca avaliadora, atribuição de notas, classificação ou premiação financeira ou simbólica. Todos os trabalhos inscritos e selecionados participarão em igualdade de condições, sendo a curadoria destinada exclusivamente à organização da programação e adequação técnica.

14.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

14.6 A programação poderá ser ajustada, a critério da Administração Pública, por razões técnicas, operacionais, de interesse público ou força maior.

14.7 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital e seus anexos renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

14.10 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

14.11 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

14.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

14.13 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

14.14 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

14.15 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos



encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
01/04/2026 - 16:16
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
01/04/2026 - 16:17
EPQSEQD350UJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor do Departamento de Cultura



ADM. DIRETA - SMC - ANEXO I - LISTA DE PARTICIPANTES

PONTA GROSSA FESTIVAL DE DANÇA 2026 - MOSTRA ABERTA

Nome da Coreografia: _____

Gênero: _____ Formato: _____ Categoria: _____

Academia: _____

Responsável pela coreografia: _____ RG: _____ Celular: _____

Responsável pelo som e luz: _____ RG: _____

LISTA DE PARTICIPANTES

Nome do participante	Número do RG	Data de Nascimento (Forma de preenchimento DD/MM/AAAA)	Idade (Preenchimento Automático)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



ANEXO II
PONTA GROSSA FESTIVAL DE DANÇA 2026.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA
PARTICIPAÇÃO DE MENORES.

Eu, _____ (nome do responsável legal), RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal do(a) menor _____ (nome do estudante), RG nº _____ e data de nascimento _____, aluno (a) da Academia de dança _____, autorizo

expressamente sua participação no Ponta Grossa Festival de Dança organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, que ocorrerá de 16 de maio à 03 de junho de 2026, bem como autorizo o uso e divulgação da imagem do menor em todo e qualquer material destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Secretaria Municipal de Cultura como fotos, filmagens e outros modos de apreensão publicados no site ou em mídias sociais da Prefeitura de Ponta Grossa e da Secretaria Municipal de Cultura.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada sem que nada haja a ser reclamado no que se refere a direitos da mesma e é celebrada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipulados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7234255 - SME/SME/DA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 24.416 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 269/2026, firmado com SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI CNPJ nº 03.802.018/0001-03, objeto do presente contrato: prestação de serviços para formação de professores, visando padronizar a implantação e a didática no ensino da robótica.

Gestor do Contrato

Nome: Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues

Matrícula: 13715

Gestor do Contrato Suplente

Nome: Andréia Aparecida Petruski

Matrícula: 11957

Fiscal Técnico

Nome: Danielle Scariotte Cogo Greggio

Matrícula: 27964

Fiscal Técnico Suplente

Nome: Cristiane Aparecida Kiel

Matrícula: 27844

Fiscal Administrativo

Nome: Lisiane Kruppa Gonçalves

Matrícula: 20020

Fiscal Administrativo Suplente

Nome: Anderson Luis da Silva

Matrícula: 18061

Os servidores representarão esta (e) Secretaria Municipal de Educação, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.



Secretária Municipal de Educação

Em 01 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG**, **Secretária Municipal de Educação**, em 01/04/2026, às 09:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7234255** e o código CRC **F727AD6E**.

SEI020606/2026

7234255v2



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 79 /2026		
NOME COMPLETO:	CPF/CNPJ:	
<i>Dairine Calzotto</i>		
ENDEREÇO:		
BAIRRO OU DISTRITO:	TELEFONE	
<i>Cará-cará / Ponta Grossa - PR</i>		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO		
<p><i>A notificada deverá retirar as cercas, o galinheiro e todos seus pertences da área verde, inscrição imobiliária 15.1.17.37.1134.000 (cadastro 95468), e área de preservação permanente, inscrição imobiliária 15.1.17.37.1024.000 (cadastro 195466), no prazo de 5 dias, a contar com o recebimento desta notificação. Além de recuperar a área degradada (tanque de peixe).</i></p> <p><i>O não cumprimento da lei será lavrado auto de infração.</i></p> <p><i>Lei 14.085 de 2018.</i></p>		
PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	
<i>5 dias</i>	<i>27/03/2026</i>	
O NOTIFICADO DEVERÁ, NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, A CONTAR DA DATA DE CIÊNCIA DESTA NOTIFICAÇÃO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS ACIMA. O NÃO ATENDIMENTO PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO /RECEBEDOR	CPF DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO AGENTE FISCAL
		<i>Renata P. B. Carraro</i>

Renata Prieto B. Carraro
Fiscal Ambiental - 33868
Secretaria de Meio Ambiente - SMMA

No dia 27 de março de 2026, o notificado se recusou a assinar.

Testemunhas: Julia Vanzeli

Julia Vanzeli Santos Araujo
Fiscal Ambiental - 33968
Secretaria de Meio Ambiente - SMMA

Eduardo Antonio Bellinoki



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Extrato de Publicação do Auto de Infração

O Município de Ponta Grossa - Pr, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que, em 03/02/2026, lavrou o Auto de Infração nº 1119/2025 no valor de R\$11.500,00, objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº SEI 112180/2025, da área / endereço Rua Paulo Eduardo Caillot, quadra 24 e lote 9 , neste Município.



SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL.

CONSTRUTORA PÁTRIA LTDA. torna público que requererá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Prévia, para construção de empreendimento habitacional com 256 unidades, localizado na Av. Antonio Saad.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

GÁS SUPER LTDA. CNPJ: 86.887.486/0001-47 torna público que requererá a secretaria municipal de meio ambiente, a licença ambiental simplificada (las), para serviços de instalação, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo na rua professora diva alves dos santos, nº 76, CEP: 84034-200, cará – cará, ponta grossa, pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Nº 12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Teste Seletivo nº001/2025

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público: PROFESSOR 40HRS-PRAZO DETERM.				
36210	PALOMA CAMILA GONCALVES SANTOS	01/04/2026	30/09/2026	0010 AF
36219	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	06/04/2026	05/10/2026	0024
36205	ANA PAULA ZENS	01/04/2026	30/09/2026	0044
36209	RAFAELLE SERAFIM	02/04/2026	01/10/2026	0061

Total: 00004

TOTAL GERAL: 00004

Ponta Grossa, 1 de Abril de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Departamento de Saúde Ocupacional
Medicina do Trabalho / SESMT



Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Medicina do trabalho - Tel.: (42) 3220-1000 (Ramal: 1254) - Ponta Grossa - PR

ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2026 - SMRH

A, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS MARILEI DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.536 de 21/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 313/2026, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de atendimento aos funcionários do Município de Ponta Grossa, bem como suas administrações diretas e indiretas, em jornada de 15 horas semanais em dias úteis, devidamente protocolado no SEI053087/2025.

I- Gestor do Contrato:
NOME: Gisele Aparecida Supanik
Matrícula Funcional: 27511

II- Fiscal do Contrato:
NOME: Marcio Angieski Eloy
Matrícula Funcional: 30725

III- Fiscal do Contrato:
NOME: Elenise iurk Ceregato
Matrícula Funcional: 32531

Os servidores representarão esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026.

Assinado por:

Marilei de Fatima Ferreira

01/04/2026 - 13:39

IMKSUNVSTDS6RUIJYCCD4Q

Marilei de Fatima Ferreira Gonçalves
Secretária Municipal de Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Departamento de Saúde Ocupacional
Medicina do Trabalho / SESMT

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º. andar – Medicina do trabalho - Tel.: (42) 3220-1000 (Ramal: 1254) - Ponta Grossa – PR



TERMO DE ACEITE DE FISCAIS E GESTOR E RESPECTIVOS SUPLENTE

Estou ciente e tomo conhecimento integral deste processo e aceito a indicação como fiscal/gestor, a qual será designada oportunamente.

Fico igualmente CIENTE de que:

- I. as atribuições estão descritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- II. a falta ou deficiência no cumprimento das atividades de fiscalização e gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. a partir deste momento tomo conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independentemente de qualquer outra comunicação.

GESTOR DO CONTRATO: Gisele Aparecida Supanik
MATRÍCULA DO GESTOR: 27511

Assinado por:
Gisele Supanik
01/04/2026 - 08:47
J0KJCI0STRSDZDTNJWZNVNA

FISCAL DO CONTRATO: Marcio Angieski Eloy
MATRÍCULA: 30725

Assinado por:
MARCIO ANGIESK ELOY
01/04/2026 - 13:06
0IUNOWJBRBM1RDHNMQNFA

FISCAL DO CONTRATO: Elenise Iurk Ceregato
MATRÍCULA: 32531

Assinado por:
ELENISE IURK CEREGATO
01/04/2026 - 08:50
7Z2WJIB5TLMANTO0W90QPG

Ciente em 01 de abril de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMPDA/PG

Dispõe sobre a criação, competências e procedimentos da Comissão de Fiscalização da Atividade Pública (COMFAP).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - CMPDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 14.582/2023 e o Decreto Municipal nº 25.292/2025, bem como pela aprovação na Reunião Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Fiscalização da Atividade Pública (COMFAP), com caráter permanente, função técnica, fiscalizatória, investigativa e de auditoria, vinculada ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

Art. 2º. A Comissão tem por objetivo fiscalizar, auditar, monitorar, acompanhar e avaliar a execução de toda e qualquer atividade pública, direta ou indireta, bem como contratos administrativos, convênios, termos de fomento e parcerias que envolvam, tangenciem ou impactem a fauna, o controle populacional e o bem-estar animal no âmbito municipal.

Art. 3º. A Comissão será composta por:

- I. Coordenação;
- II. Membros Relatores;
- III. Peritos Técnicos.

§ 1º. O serviço prestado pelos integrantes da Comissão, especialmente pelos Peritos Técnicos, é considerado de relevante interesse público, sendo voluntário, não remunerado e não indenizável.

§ 2º. Fica nomeado como Coordenador(a) o(a) Conselheiro(a) THIAGO GILBERTO DO PRADO.

§ 3º. Ficam nomeados como Membros Relatores os(as) Conselheiros(as):

- I. VIVIANE RIBEIRO;



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

II. ISABELLA GODOY DANESI.

§ 4º. Ficam nomeados como Peritos Técnicos:

- I. ERIKA ZANONI FAGUNDES CUNHA - CRMV/PR 6.337;
- II. ANDRESSA BORBA CARNEIRO - CRMV/PR 8.382;
- III. BÁRBARA GRACIELA MAURICIO - CRMV/PR 5.945;
- IV. VINICIUS TRALESKI - OAB/PR 104.279.

Art. 4º. Fica assegurado à COMFAP e aos seus membros, quando no exercício de suas atribuições, o livre e irrestrito acesso a quaisquer dependências de órgãos públicos municipais ou entidades privadas contratadas/conveniadas pelo Município, bem como a documentos, arquivos, sistemas e bancos de dados.

Art. 5º. Os Peritos Técnicos, no exercício de suas funções, poderão exercer o Poder Fiscalizatório delegado ao Conselho, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Estarem acompanhados presencialmente por qualquer Conselheiro titular ou suplente do CMPDA, ainda que este não integre a COMFAP;
- II. Terem seus requerimentos, apontamentos e determinações homologados, no ato ou em relatório posterior, pelo Conselheiro presente.

§ 1º. Os atos fiscalizatórios homologados por Conselheiro gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

§ 2º. Sob a supervisão prevista no caput, os Peritos Técnicos poderão exercer amplos poderes de verificação, acesso, inspeção, análise, conferência e registro de qualquer item, produto, coisa, animal, documento ou instalação julgado relevante pelos Peritos.

Art. 6º. É dever da Secretaria Executiva promover a representação à Controladoria Geral do Município, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, qualquer ato de obstrução, embaraço, sonegação de informações ou negativa de acesso aos membros do CMPDA e sua equipe.

Art. 7º. As solicitações de documentos e informações feitas pelo CMPDA deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, sob pena do disposto no artigo 6º desta Resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

Art. 8º. Constatadas irregularidades, a Comissão elaborará Relatório, que será autuado em processo SEI e submetido ao Plenário para deliberação sobre as medidas cabíveis, que poderão incluir:

- I. Recomendação de ajustes administrativos;
- II. Encaminhamento ao Ministério Público (Estadual, Federal ou do Trabalho);
- III. Encaminhamento à Controladoria Geral do Município;
- IV. Recomendação de glosa da fatura, suspensão de pagamentos ou rescisão contratual.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS
Data: 25/03/2026 16:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA



Documento assinado digitalmente
THIAGO GILBERTO DO PRADO
Data: 25/03/2026 16:46:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por LILIAM CRISTINA BRANDALISE:33968527358
LILIAM CRISTINA BRANDALISE:
33968527968
Dados: 2026.04.01 09:21:28 -03'00'

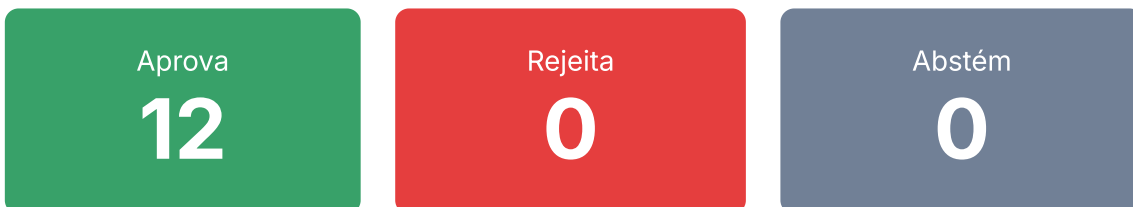
THIAGO GILBERTO DO PRADO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA



Resultado da Votação

Comissão de Fiscalização da Atividade Pública - COMFAP.



Resultado Final: Aprovado

Detalhes dos Votos

INSTITUIÇÃO	CONSELHEIRO VOTANTE	VOTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA	RENATA PRIETO CARRARO BACH	Aprova
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	CLEIBER MARCIO FLORES	Aprova
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	SILMARA MARTINS	Aprova
GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA	ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS	Aprova
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG	MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA	Aprova



INSTITUIÇÃO	CONSELHEIRO VOTANTE	VOTO
ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS	CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS	Aprova
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR	THIAGO GILBERTO DO PRADO	Aprova
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	PALOMA APARECIDA ALVES	Aprova
PROTETORES INDEPENDENTES - PIs	FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES	Aprova
PROTETORES INDEPENDENTES - PIs	VIVIANE RIBEIRO	Aprova
GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG	ARISSON DOS SANTOS ALVES	Aprova
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DE PONTA GROSSA - OAB/PG	ISABELLA GODOY DANESI	Aprova

Presentes no Momento da Votação

- **ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS** (Presidente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **ISABELE FUTERKO** (Suplente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **THIAGO GILBERTO DO PRADO** (Vice-Presidente, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR)
- **FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **VIVIANE RIBEIRO** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **CAMILA MACEDO** (1ª Suplente, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **ADRIANA RODRIGUES** (2ª Suplente, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA** (Titular, ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG)
- **CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS** (Titular, ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS)
- **CLEIBER MARCIO FLORES** (Titular, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)



- **LEANDRO MONTEIRO INGLES** (Suplente, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)
- **ARISSON DOS SANTOS ALVES** (Titular, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **ISABELLA GODOY DANESI** (Suplente, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DE PONTA GROSSA - OAB/PG)
- **SILMARA MARTINS** (Titular, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME)
- **RENATA PRIETO CARRARO BACH** (Suplente, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA)
- **PALOMA APARECIDA ALVES** (Suplente, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ** (Secretário Executivo, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais)
- **JOSIANE LEMOS** (Convidado, Grupo Fauna) • CPF: xxx.148.429-xx
- **AFONSO JAMES DE FREITAS** (Convidado, Assessor Ver Teka) • CPF: xxx.369.699-xx
- **LUIZ G O RODRIGUES** (Convidado, Assessor Ver Teka) • CPF: xxx.598.739-xx
- **VINICIUS MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 22247) • CPF: xxx.870.119-xx
- **YURI NAGEA** (Médico Veterinário, PONTO VET, CRMV/PR: 12735) • CPF: xxx.765.209-xx
- **EMERSON NAGEA FILHO** (Médico Veterinário, PONTO VET, CRMV/PR: 24547) • CPF: xxx.909.659-xx
- **EMERSON PEDRO NAGEA** (Convidado, PONTO VET) • CPF: xxx.592.349-xx
- **FRANCIELE CARMAGO FAUSTIN** (Convidado, Protetora Independente) • CPF: xxx.985.929-xx
- **ROSIELE KAROLINE BORGES DE RAMOS** (Médico Veterinário, CRMV/PR: 17732) • CPF: xxx.359.019-xx
- **STEPHANO BANNACK** (Médico Veterinário, LIMA VETERINÁRIA, CRMV/PR: 16199) • CPF: xxx.020.679-xx
- **VINICIUS TRALESKI** (Convidado, ADVOGADO) • CPF: xxx.911.559-xx
- **KARINA ROSIRES MEDAGLIA** (Convidado, Grupo Fauna) • CPF: xxx.968.259-xx
- **CRISTOVAO CAMARA PEREIRA** (Médico Veterinário, BEM ESTAR ANIMAL FMS, CRMV/PR: 3202) • CPF: xxx.850.129-xx
- **LIGIA LAIS SILVA** (Médico Veterinário, CRIATIVA, CRMV/PR: 10059) • CPF: xxx.214.208-xx
- **CAMILA BRITO DA SILVA** (Médico Veterinário, PATAS CLINIC, CRMV/PR: 14480) • CPF: xxx.238.789-xx



- **ELOIR IURLO** (Convidado, COORDENADOR BEM ESTAR ANIMAL FMS)
- **RENATA MADUREIRA** (Médico Veterinário, BEM ESTAR ANIMAL FMS)

Relatório gerado em: 09/12/2025, 21:09:45



ORDEM DE SERVIÇO Nº 045/2026 - SMS

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal 26.192 de 13/01/2026 , no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato 305/2026, firmado com **39.560.789 MARCIO ROGERIO TRAPPEL DE ABREU**, CNPJ nº 39.560.789/0001-70, oriundo do Processo de Licitação Pregão 15/2024 , objeto do presente Contrato: registro de preços para eventual prestação de serviços eventuais sob demanda de lavagem, limpeza, higienização e polimento automotivo, nos veículos pertencentes a frota do Município de Ponta Grossa, conforme processo SEI 1125920/2025 , atendendo ao período descrito na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

I- Gestor do Contrato:

NOME: Fernanda Bierhals, matrícula funcional: 29948

Gestor Suplente:

NOME: THAIS REGINA CAETANO PINTO, Matrícula funcional: 27922

II- Fiscal Técnico:

NOME: Elaine Cristina Pinheiro Diniz, Matrícula funcional: 32447

Fiscal Técnico Suplente:

NOME: Adriano Justino, Matrícula funcional: 28179

III- Fiscal Administrativo:

NOME: Rozangela Ribeiro, Matrícula funcional: 201986

Fiscal Administrativo Suplente:

NOME Fabiano Kzevy, Matrícula funcional: 31281

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026

Assinado por:
Liliana Cristina Brandalise
01/04/2026 - 14:08
21C4QQGTQBIKEGMDKYYOBA

Secretária Municipal de Saúde



ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2026 - SMS

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal 26.192 de 13/01/2026, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato 100/2026, firmado com **RENATO NADAL SOUZA SERV. MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 35.786.394/0001-30, oriundo do Processo de Licitação Inexigibilidade nº 57/2023, objeto do presente Contrato: serviços MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPSAD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental), nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme processo SEI 004975/2026, atendendo ao período descrito na cláusula segunda do contrato citado.

I- GESTOR DO CONTRATO

Nome: Julian Felip, matricula 201932

II – FISCAL ADMINISTRATIVO

Nome: Elaine Peclat Bastos, MATRICULA:18413

III- FISCAL SETORIAL

NOME: Anderson Luiz Collesel, MATRICULA: 24791

NOME: Fernanda Scheifer, MATRICULA: 21345

Retira-se: Patrícia Mudrey Gorchinski, MATRICULA: 201914; Patricia Pereira Valenga, MATRICULA: 23599; Márcio Lupepsiv, MATRICULA: 24602

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026

Assinado por:
Lilium Cristina Brandalise
01/04/2026 - 14:08
21C4QQGTQBKEGMDKYYOBA

Secretária Municipal de Saúde



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

pontagrossa.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

O Departamento de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa, vem pelo presente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam, na sede do Município, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950, Bairro da Ronda, para fins de regularização da situação cadastral averiguada.

Esta notificação tem por fundamento o art. 47 do Código Tributário Municipal e a Resolução CNJ nº 547 de 22/02/2024.

Informamos que o não atendimento à presente notificação dentro do prazo de 15 dias a partir desta publicação, poderá levar o Município a promover o Protesto Extrajudicial e eventuais valores, sem prejuízo de mover a competente Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 e do art. 784, IX do Código de Processo Civil.

Procuradoria Geral do Município, em 01 de abril de 2026

ZULNEY MANOSSO KLUCZKOVSKI

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

Diretor do Departamento de Dívida Ativa

Procurador Municipal

Cód do Contribuinte	Nome
159083	WALESSA PEREIRA DE ASSIS CUNEN LATARIA E PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO 01/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, atendendo solicitação

CERTIFICA, que ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco da Era Cristã, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no Cine teatro Ópera, presentes as autoridades do Município, assumiu o cargo de Prefeita Municipal de Ponta Grossa a excelentíssima Senhora Elizabeth Silveira Schimdt, em virtude de sua reeleição no pleito de outubro de dois mil e vinte e quatro para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito. Tudo conforme o Termo de Assunção do cargo de Prefeito Municipal de Ponta Grossa lavrado às folhas 079 do Livro Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito e de Posse de Secretários, sob guarda da Procuradoria Legislativa, da Procuradoria Geral do Município, do que dou fé. Ponta Grossa, em 31 de março de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:

Gustavo da Matta

01/04/2026 - 11:41

TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO 02/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, atendendo solicitação

CERTIFICA, que aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco da Era Cristã, na sede da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, presentes os Excelentíssimos Senhores Elizabeth Silveira Schmidt, Prefeita Municipal, Moisés Elias Ribas Faria, Vice Prefeito Municipal, autoridades do Município e demais pessoas que este Termo assinam, foi pela primeira transmitido ao segundo, o cargo de Prefeito Municipal, na forma da lei no período de oito de junho a quinze de junho de dois mil e vinte e cinco conforme processo SEI067382/2025, tudo conforme o Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal de Ponta Grossa, lavrado às folhas 083 do Livro Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito e de Posse de Secretários, sob guarda da Procuradoria Legislativa, da Procuradoria Geral do Município, do que dou fé. Ponta Grossa, em 31 de março de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:

Gustavo da Matta

01/04/2026 - 11:41

TRAEWO02QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO 03/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, atendendo solicitação

CERTIFICA, que aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco da Era Cristã, na sede da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, presentes os Excelentíssimos Senhores Elizabeth Silveira Schmidt, Prefeita Municipal, Moisés Elias Ribas Faria, Vice Prefeito Municipal, autoridades do Município e demais pessoas que este Termo assinam, foi pela primeira transmitido ao segundo, o cargo de Prefeito Municipal, na forma da lei nos períodos de cinco a quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis para fins de fruição de férias da Titular, conforme processo SE1153945/2025, tudo conforme o Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal de Ponta Grossa, lavrado às folhas 086 e 087 do Livro Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito e de Posse de Secretários, sob guarda da Procuradoria Legislativa, da Procuradoria Geral do Município, do que dou fé. Ponta Grossa, em 31 de março de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:

Gustavo da Matta

01/04/2026 - 11:41

TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO 04/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, atendendo solicitação

CERTIFICA, que aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis da Era Cristã, na sede da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, presentes os Excelentíssimos Senhores Elizabeth Silveira Schmidt, Prefeita Municipal, Moisés Elias Ribas Faria, Vice Prefeito Municipal, autoridades do Município e demais pessoas que este Termo assinam, foi pela primeira transmitido ao segundo, o cargo de Prefeito Municipal, na forma da lei no período de dezesseis a vinte de março de dois mil e vinte e seis para fins de fruição de férias da Titular, conforme processo SE153945/2025, tudo conforme o Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal de Ponta Grossa, lavrado às folhas 088 do Livro Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito e de Posse de Secretários, sob guarda da Procuradoria Legislativa, da Procuradoria Geral do Município, do que dou fé. Ponta Grossa, em 31 de março de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:

Gustavo da Matta

01/04/2026 - 11:41

TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**

Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal SEI nº. 141264/2025

Contratada/Licitante: **J V COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP**

• **Relatório**

O procedimento foi iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde Cidadania e Segurança Pública, em razão de descumprimento contratual relativo à Ata nº 040/2025, referente à aquisição de materiais de construção, tendo sido emitido o respectivo empenho nº 17180/2025, sem que o objeto fosse entregue no prazo ajustado.

Foi autorizado a abertura do procedimento pela Secretária Municipal de Administração. A intimação foi publicada e encaminhada por e-mail à empresa em 19 de dezembro de 2025.

A empresa apresentou defesa administrativa em 19 de janeiro de 2026, alegando que agiu com ética, respeito e transparência ao informar que encerraria suas atividades, pleiteando rescisão amigável.

Remetidos os autos à Secretaria Requisitante para ciência e contrarrazões, esta se manifestou no sentido de que solicitaria o cancelamento do empenho, bem como a rescisão contratual ao setor responsável.

Na sequência, a empresa foi intimada em 27 de janeiro de 2026 para apresentação de alegações finais, tendo a respectiva intimação sido publicada na mesma data no Diário Oficial do Município.

A contratada deixou de apresentar alegações finais.

Posteriormente, houve a juntada dos antecedentes da intimada, sem a constatação de existência de penalização contra a mesma.

Encerrada a fase instrutória, os autos foram remetidos à Procuradoria de Licitações e Contratos, que emitiu o Parecer Jurídico nº 589/2026, opinando pela aplicação da penalidade de multa compensatória no valor de 30% (trinta cento) sob o valor total do empenho. E ainda a aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 8º, III, do referido Decreto

Após a juntada do parecer jurídico, a comissão processante emitiu relatório final, consignando que foram observados o contraditório e a ampla defesa e concordando com a penalidade sugerida pela Procuradoria de Licitações e Contratos.

Nesse estado vieram os autos para decisão.



- **Fundamentação**

Na forma de todos os esclarecimentos e manifestações, do parecer jurídico, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 21.635/2023.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto no Decreto Municipal 21.635/2023, artigo 6º “caput” **in verbis**:

Art. 5º - A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

IV - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Art. 8º - Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Assim, conforme o exposto nos autos, parecer jurídico, manifestação da fiscalização e relatório final da comissão processante, que fazem parte dessa decisão, DECIDO pela aplicação da penalidade de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sob o valor total do empenho nº 17180/2025, concordando com a conclusão da comissão processante, uma vez que não restou dúvidas do descumprimento contratual, reconhecido pela própria intimada, bem como pela aplicação cumulativa da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano.

Comunique-se a contratada para se quiser, apresentar recurso, publique-se essa decisão nos sites pertinentes e no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
01/04/2026 - 12:36
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



01/04/2026, 13:35

SEI/PMPG - 7236148 - Cota do Processo



Procedimento Administrativo de Penalização

Ao (À)

ASCLE BRASIL LTDA

AUTO DE MULTA Nº 008/2026-DECOM

Protocolo Municipal SEI 092525/2025

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 5º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto n. 21.635/2023, da seguinte forma:

Número do Ata:	027/2025
Contratado/Multado:	ASCLE BRASIL LTDA Rua Serra Negra, nº 78 – Praia do Morro – Guarapari/ES, CEP 29216-560
Infrações Cometidas:	Artigo 5º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 21.635/2023.
Valor da Multa	Empenho 2566/25 – R\$ 16.515,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quinze reais).

A presente multa deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

01 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 01/04/2026, às 12:23, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



01/04/2026, 13:35

SEI/PMPG - 7236148 - Cota do Processo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7236148** e o código CRC **B21AFE72**.



01/04/2026, 13:35

SEI/PMPG - 7236906 - Cota do Processo



Procedimento Administrativo de Penalização

Ao (À)

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

AUTO DE MULTA Nº 009/2026-DECOM

Protocolo Municipal SEI 117001/2025

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 5º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto n. 21.635/2023, da seguinte forma:

Número do Ata:	012/2025
Contratado/Multado:	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA Rod. Barra de São Francisco Mantena, KM 03, s/nº, Barra de São Francisco/ES, CEP 29800-000
Infrações Cometidas:	Artigo 5º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 21.635/2023.
Valor da Multa	Empenho 6709/25 – R\$ 490,35 (quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); Empenho 6708/25 – R\$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Valor TOTAL: R\$ 590,10 (quinhentos e noventa reais e dez centavos).

A presente multa deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

01 de abril de 2026



01/04/2026, 13:35

SEI/PMPG - 7236906 - Cota do Processo



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA**, *Diretora*, em 01/04/2026, às 13:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7236906** e o código CRC **81F3F5EF**.



01/04/2026, 14:25

SEI/PMPG - 7232080 - Cota do Processo



Procedimento Administrativo de Penalização

Ao (À)

LUIZ RICARDO BUENO ME

INTIMAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

Assunto: SEI 086882/2025 - Intimação para apresentação de Alegações Finais.

Intimada: LUIZ RICARD BUENO ME

Prezados,

Em vista o trâmite do presente Procedimento Administrativo de Penalização, INTIMO Vossa Senhoria para, querendo, apresentar manifestação sobre alegações finais do processo 086882/2025, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento desta, conforme previsto no parágrafo único do art.35 do Decreto Municipal 21.635/2023.

Destaco que a petição, se apresentada, poderá ser enviada via "email" (canal onde tramitou a intimação) ou protocolado na praça de atendimento do Paço Municipal – Avenida Visconde de Taunay, 950 – térreo.

Atenciosamente,

31 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO DIAS, Assistente de Administração I**, em 31/03/2026, às 15:37, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON CESAR BAHLS GOMES, Coordenador de Administração**, em 01/04/2026, às 14:05, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7232080** e o código CRC **0A85D59D**.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1 / 2026

DATA: 01/04/2026

PROTOCOLO: 153584 / 2025

PROCESSO: 7

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA

CNPJ: 79.261.210/0001-93

Insc. Estadual:

Endereço: ANTENOR LOURENCO DE OLIVEIRA, 650

Bairro: CONTORNO Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.060-500

Telefone:

OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração para execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, entidade beneficiária expressa do recurso oriundo da Emenda Parlamentar sob nº 202530410003 de indicação do Deputado Federal Aliel Machado cadastrada no ESTRUTURA SUAS sob a Programação nº 411990520250006 Resolução CMAS nº 050/2025.

JUSTIFICATIVA

A parceria a ser celebrada entre a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa e a Entidade beneficiada atende a finalidade de interesse público na execução do serviço.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100408244004722343350430000	31253	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	114601	(FASPG) REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	UN	1.00	50.000,00	50.000,00

Total: 50.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14

Assinado por:

Tatyana Denise Belo

01/04/2026 - 17:16

DLW7NCVITU6DMDG0SL6SQ

TATYANA DENISE BELO
Presidente



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto, **Aquisição de Açúcar Refinado**, sob o SEI nº **036208/2026**, fica igualmente CIENTE de que:

I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;

II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;

V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

GESTOR DO CONTRATO: MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS
MATRÍCULA Nº: 33037

Assinado por:
Maycon Mattos
31/03/2026 - 16:17
J15SIDGHST02A0X0CKXZDA

SUPLENTE DO GESTOR: JULIA DOS SANTOS MALAQUIAS
MATRÍCULA Nº: 33987

Assinado por:
Julia Malaquias
31/03/2026 - 16:19
M6WXN89XQZQWUC4Y6LAIBW

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: KARLA VOLACO GONZALEZ STAMOULIS
MATRÍCULA Nº: 22740

Assinado por:
Karla Volaco Gonzalez Stamoulis
31/03/2026 - 16:20
QX8CKOQKSMUOMBCOVAFGOA

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
MATRÍCULA Nº: 32247

Assinado por:
Jessica Strack Peflov
31/03/2026 - 18:01
8HZVPLRQU2FZIFNLEWVRA

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CLAUDINEIA FARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 32668

Assinado por:
Claudineia Faria dos Santos
31/03/2026 - 16:20
Z0ELFY6S2SOLWFWQDJRMA

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: NUBIA LETICIA MAYER
MATRÍCULA Nº: 31991

Assinado por:
Nubia Mayer
31/03/2026 - 16:53
09KBB6A5TFIWHAKAMHXELG

FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: RENATO ADRIANO ARAUJO MANFREDINI
MATRÍCULA Nº: 29652

Assinado por:
Renato Adriano Araujo Manfredini
01/04/2026 - 09:52
4EFZK6ESTT0ZWRISZYOMWA

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL: SIRLENE LACERDA ROSA
MATRÍCULA Nº: 20003

Assinado por:
SIRLENE LACERDA ROSA
31/03/2026 - 16:18
HR0PUKVFSBEQYMOG7XKG5W

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto, **Aquisição de Filtro de Papel para Café**, sob o SEI nº **036227/2026**, fica igualmente CIENTE de que:

I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;

II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;

V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

GESTOR DO CONTRATO: MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS
MATRÍCULA Nº: 33037

Assinado por:
Maycon Mattos
31/03/2026 - 16:17
J15SIDGHST02A0X0CKXZDA

SUPLENTE DO GESTOR: JULIA DOS SANTOS MALAQUIAS
MATRÍCULA Nº: 33987

Assinado por:
Julia Malaquias
31/03/2026 - 16:19
M6WXN89XQZQWUC4Y6LAIBW

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: KARLA VOLACO GONZALEZ
STAMOULIS
MATRÍCULA Nº: 22740

Assinado por:
Karla Volaco Gonzalez Stamoulis
31/03/2026 - 16:20
QX8CKOQKSMU0MBC0VAFGOA

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: JESSICA STRACK SALES
PEPLOV
MATRÍCULA Nº: 32247

Assinado por:
Jessica Strack Peflov
31/03/2026 - 18:01
8HZVPLRQU2FZIFNLEWVRA

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CLAUDINEIA FARIA
DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 32668

Assinado por:
Claudineia Faria dos Santos
31/03/2026 - 16:20
Z0ELFY6S2S0LWFWQDJRMA

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: NUBIA LETICIA MAYER
MATRÍCULA Nº: 31991

Assinado por:
Nubia Mayer
31/03/2026 - 16:53
09KBB6A5TFIWHAKAMHXELG

FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: RENATO ADRIANO ARAUJO
MANFREDINI
MATRÍCULA Nº: 29652

Assinado por:
Renato Adriano Araujo Manfredini
01/04/2026 - 09:52
4EFZKGESTT0ZWRISZYOMWA

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL: SIRLENE LACERDA ROSA
MATRÍCULA Nº: 20003

Assinado por:
SIRLENE LACERDA ROSA
31/03/2026 - 16:18
HR0PUKVFSBEQYMOG7XKG5W

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto, **Aquisição de Purificador de água**, sob o SEI nº **036228/2026**, fica igualmente CIENTE de que:

I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;

II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;

V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

GESTOR DO CONTRATO: MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS
MATRÍCULA Nº: 33037

Assinado por:
Maycon Mattos
31/03/2026 - 16:17
J15SIDGHST02A0X0CKXZDA

SUPLENTE DO GESTOR: JULIA DOS SANTOS MALAQUIAS
MATRÍCULA Nº: 33987

Assinado por:
Julia Malaquias
31/03/2026 - 16:19
M6WXN89XQZQWUC4Y6LAIBW

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: KARLA VOLACO GONZALEZ
STAMOULIS
MATRÍCULA Nº: 22740

Assinado por:
Karla Volaco Gonzalez Stamoulis
31/03/2026 - 16:20
QX8CKOQKSMU0MBC0VAFGOA

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: JESSICA STRACK SALES
PEPLOV
MATRÍCULA Nº: 32247

Assinado por:
Jessica Strack Peflov
31/03/2026 - 18:01
8HZVPLRQU2FZIFNLEWVRA

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CLAUDINEIA FARIA
DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 32668

Assinado por:
Claudineia Faria dos Santos
31/03/2026 - 16:20
Z0ELFY6S2S0LWFWQDJRMA

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: NUBIA LETICIA MAYER
MATRÍCULA Nº: 31991

Assinado por:
Nubia Mayer
31/03/2026 - 16:53
09KBB6A5TFIWHAKAMHXELG

FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: RENATO ADRIANO ARAUJO
MANFREDINI
MATRÍCULA Nº: 29652

Assinado por:
Renato Adriano Araujo Manfredini
01/04/2026 - 09:52
4EFZK6ESTT0ZWRISZYOMWA

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL: SIRLENE LACERDA ROSA
MATRÍCULA Nº: 20003

Assinado por:
SIRLENE LACERDA ROSA
31/03/2026 - 16:18
HR0PUKVFSBEQYMOG7XKG5W

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto, **Aquisição de Sanduicheira**, sob o SEI nº **036232/2026**, fica igualmente CIENTE de que:

I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;

II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;

V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

GESTOR DO CONTRATO: MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS
MATRÍCULA Nº: 33037

Assinado por:
Maycon Mattos
31/03/2026 - 16:17
J15SIDGHST02A0X0CKXZDA

SUPLENTE DO GESTOR: JULIA DOS SANTOS MALAQUIAS
MATRÍCULA Nº: 33987

Assinado por:
Julia Malaquias
31/03/2026 - 16:19
M6WXN89XQZQWUC4Y6LAIBW

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: KARLA VOLACO GONZALEZ
STAMOULIS
MATRÍCULA Nº: 22740

Assinado por:
Karla Volaco Gonzalez Stamoulis
31/03/2026 - 16:20
QX8CKOQKSMU0MBC0VAFGOA

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: JESSICA STRACK SALES
PEPLOV
MATRÍCULA Nº: 32247

Assinado por:
Jessica Strack Peflov
31/03/2026 - 18:01
8HZVPLRQU2FZIFNLEWVRA

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CLAUDINEIA FARIA
DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 32668

Assinado por:
Claudineia Faria dos Santos
31/03/2026 - 16:20
Z0ELFY6S2S0LWFWQDJRMA

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: NUBIA LETICIA MAYER
MATRÍCULA Nº: 31991

Assinado por:
Nubia Mayer
31/03/2026 - 16:53
09KBB6A5TFIWHAKAMHXELG

FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: RENATO ADRIANO ARAUJO
MANFREDINI
MATRÍCULA Nº: 29652

Assinado por:
Renato Adriano Araujo Manfredini
01/04/2026 - 09:52
4EFZK6ESTT0ZWRISZYOMWA

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL: SIRLENE LACERDA ROSA
MATRÍCULA Nº: 20003

Assinado por:
SIRLENE LACERDA ROSA
31/03/2026 - 16:18
HR0PUKVFSBEQYMOG7XKG5W

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto, **Aquisição de Cafeteira Elétrica**, sob o SEI nº **036220/2026**, fica igualmente CIENTE de que:

I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;

II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;

V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

GESTOR DO CONTRATO: MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS
MATRÍCULA Nº: 33037

Assinado por:
Maycon Mattos
31/03/2026 - 16:17
J15SIDGHST02A0X0CKXZDA

SUPLENTE DO GESTOR: JULIA DOS SANTOS MALAQUIAS
MATRÍCULA Nº: 33987

Assinado por:
Julia Malaquias
31/03/2026 - 16:19
M6WXN89XQZQWUC4Y6LAIBW

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: KARLA VOLACO GONZALEZ STAMOULIS
MATRÍCULA Nº: 22740

Assinado por:
Karla Volaco Gonzalez Stamoulis
31/03/2026 - 16:20
QX8CKOQKSMU0MBC0VAFGOA

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
MATRÍCULA Nº: 32247

Assinado por:
Jessica Strack Peflov
31/03/2026 - 18:01
8HZVPLRQU2FZIFNLEWVRA

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CLAUDINEIA FARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 32668

Assinado por:
Claudineia Faria dos Santos
31/03/2026 - 16:20
Z0ELFY6S2S0LWFWQDJRMA

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: NUBIA LETICIA MAYER
MATRÍCULA Nº: 31991

Assinado por:
Nubia Mayer
31/03/2026 - 16:53
09KBB6A5TFIWHAKAMHXELG

FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: RENATO ADRIANO ARAUJO MANFREDINI
MATRÍCULA Nº: 29652

Assinado por:
Renato Adriano Araujo Manfredini
01/04/2026 - 09:52
4EFZK6ESTT0ZWRISZYOMWA

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL: SIRLENE LACERDA ROSA
MATRÍCULA Nº: 20003

Assinado por:
SIRLENE LACERDA ROSA
31/03/2026 - 16:18
HR0PUKVFSBEQYMOG7XKG5W

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, publicado no Diário Oficial do dia 31 de março de 2026, que tem por objeto a “Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e lanches, de forma eventual, para atendimento às demandas de eventos, reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR”, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência, conforme o que se segue:

Onde se lê: “Pregão Eletrônico nº 02/2026”,

Leia-se: “Pregão Eletrônico nº 03/2026”,

Fica mantida a data de abertura para o dia 14/04/2026 - 09:30 horas.

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa ou ainda através dos links <https://www.pontagrossa.pr.leg.br> ou <https://bll.org.br>
E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br
Agente de Contratação/Pregoeiro: Charles Metzger Ferreira

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Charles Metzger Ferreira - Pregoeiro
E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

SETOR DE LICITAÇÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o número destinado ao Pregão Eletrônico 02/2026, foi **DESCARTADO** para fins de regularização e acerto da numeração sequencial do Sistema de Compras.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Charles Metzger Ferreira - Pregoeiro
E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 25/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: MANARIM IMPRESSAO DIGITAL LTDA CNPJ: 85.004.729/0001-99

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025, aditivando-o no valor de R\$ 375,74 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), equivalente ao acréscimo de 25% do valor do **ITEM N°04, LOTE 2** do contrato original.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato

Fundamentação: Artigo 124, inc I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Grossa, em 27 de março de 2026

Assinado por:
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
30/03/2026 - 11:58
WZLRKAOTNM0PXPATZAGUG

Vereador JULIO KULLER
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/ PREGÃO 16/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

Em razão do Primeiro Aditamento do Contrato nº 25/2025, fica aditado o valor.

HOMOLOGO o resultado nos termos do processo.

PREÇO/OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, aditivando o contrato no valor de R\$ 375,74 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), equivalente ao acréscimo de 25% do valor do **ITEM Nº04, LOTE 2** do contrato original.

EMPRESA: MANARIM IMPRESSAO DIGITAL LTDA CNPJ: 85.004.729/0001-99

Ponta Grossa, em 27 de março de 2026

Assinado por:
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
30/03/2026 - 11:56
WZLRKAQTNM0PKATZ4GUG

Vereador JULIO KULLER
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 08/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: OSMAR ASSIS DE ABREU ÁGUA MINERAL – ME CNPJ sob nº 09.590.625/0001-25

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025, aditivando-o no valor de R\$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente ao acréscimo de 25% do valor do **ITEM N°03**, do contrato original.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato

Fundamentação: Artigo 124, inc I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Grossa, em 27 de março de 2026

Assinado por:
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
30/03/2026, 14:38
WZLBRKADTNMIOPXATZ4GUG

Vereador JULIO KULLER
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/ PREGÃO 08/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

Em razão do Primeiro Aditamento do Contrato nº 10/2025, fica aditado o valor.

HOMOLOGO o resultado nos termos do processo.

PREÇO/OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025, aditivando o contrato no valor de R\$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), equivalente ao acréscimo de 25% do valor do **ITEM N°03**, do contrato original.

EMPRESA: OSMAR ASSIS DE ABREU ÁGUA MINERAL – ME CNPJ sob nº 09.590.625/0001-25

Ponta Grossa, em 30 de março de 2026

Assinado por:
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
30/03/2026 - 14:39
WZLRKADTNMIDPXATZAGUG

Vereador JULIO KULLER
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa